



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.809/2025 = 27/05/2025

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.793, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VIGILANTES ARMADOS EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na forma regimental, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus efeitos, a Lei Municipal nº 2.793, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância armada em agências bancárias, cooperativas de crédito, escritórios de negócios financeiros, postos de atendimento, unidades de atendimentos e estabelecimentos similares com caixas eletrônicos no Município de Cabo Verde/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27 de maio de 2025; ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO